

# TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

## IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 86.790.268/0001-90		02 Razão Social / Nome ASSOC ESP BENE EDUC CASA DO CAMINHO		
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) EST DOS PERINES, 230				04 Bairro BOA VISTA
05 Município ATIBAIA	06 UF SP	07 CEP 12954-103	08 CNAE 8730-1/02	09 CNPJ/CEI Tomador / Obra 86.790.268/0001-90

## IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS - PASEP 16387098905		11 Nome CRISTIANO LOURENCO DE PAIVA		
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA GERONIMO DE CAMARGO, 12998 - CASA 2				13 Bairro JARDIM MARACANA
14 Município ATIBAIA	15 UF SP	16 CEP 12951-540	17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 0838527 / 3964 / SP	18 CPF 083.852.739-64
19 Data de nascimento 17/08/1992	20 Nome da mãe ODALINA GABRIEL GONCALVES			

## DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato Por prazo determinado				
22 Causa do Afastamento Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado				
23 Remuneração Mês Anterior Afast. 4.817,50	24 Data de admissão 01/01/2022	25 Data do Aviso Prévio / /	26 Data de afastamento 31/12/2022	27 Cód. Afastamento PDO
28 Pensão alimentícia (%) (TRCT) 0,00	29 Pensão alimentícia (%) (Saque FGTS) 0,00	30 Categoria do trabalhador 01 - Empregado		
31 Código Sindical 20420	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 05.646.867/0001-32 - SIND INTER DOS EMPR EM INST BENEF REL E FILA DE SP			

## DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 30 dias Sal. (líquido de 0 faltas acrescidas do DSR)	4.817,50	55 Adicional Noturno 0,00 horas 20%	319,43	65 Férias Proporcionais 12/12 avos	4.817,50
68 Terço Constitucional de Férias	1.605,83	95 D.s.r. S/ Adicional Noturno	47,32	99 Ajuste do saldo devedor	0,00
				<b>TOTAL RESCISÓRIO BRUTO</b>	<b>11.607,58</b>
DEDUÇÕES					
Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
112.1 Previdência Social	561,97	114.1 IRRF	403,88	115.1 Arredondamento Anterior	8,30
				<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES</b>	<b>974,15</b>
				<b>VALOR RESCISÓRIO LÍQUIDO</b>	<b>10.633,43</b>




TERMO DE COLABORAÇÃO  
Nº 003/2022

# TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

## EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI  
86.790.268/0001-90

02 Razão Social / Nome  
ASSOC ESP BENE EDUC CASA DO CAMINHO

## TRABALHADOR

10 PIS - PASEP  
16387098905

11 Nome  
CRISTIANO LOURENCO DE PAIVA

17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF)  
0838527 / 3964 / SP

18 CPF  
083.852.739-64

19 Data de nascimento  
17/08/1992

20 Nome da mãe  
ODALINA GABRIEL GONCALVES

## CONTRATO

22 Causa do Afastamento  
Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado

24 Data de admissão  
01/01/2022

25 Data do Aviso Prévio  
/ /

26 Data de afastamento  
31/12/2022

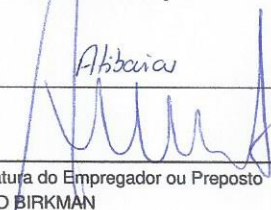
27 Cód. Afastamento  
PDO

29 Pensão alimentícia (%) (Saque FGTS)  
0,00

30 Categoria do trabalhador  
01 - Empregado

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo n.º 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. n.º 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia 31/12/2022 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 10.633,43 o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

  
\_\_\_\_\_, 13 de dezembro de 2022.  
150 Assinatura do Empregador ou Preposto  
PAULO BIRKMAN CPF: 10793558808

  
\_\_\_\_\_  
151 Assinatura do Trabalhador  
CRISTIANO LOURENCO DE PAIVA

\_\_\_\_\_  
152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

TERMO DE COLABORAÇÃO  
Nº 003/2022

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DA RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA  
Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).